

LEI N° 529

O Prefeito Municipal do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e -
eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- O Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1971 a 1972, discriminado pelos anexos nº 01 a 02, integrantes desta Lei estima os recursos C\$ 837.883,00 (oitocentos e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e três cruzeiros).

Art.2º- Constarão dos Orçamentos Anuais datações correspondentes aos encargos estabelecidos nesta Lei, por exercício.

Parágrafo único - Não atingidos, no exercício os limites parciais estabelecidos nesta Lei, às parcelas passarão a se constituir recursos para o seguinte exercício.

Art.3º- A presente Lei será anualmente reajustada, acrescendo-se-lhe os programas de amíssimo exercício, de modo a assegurar a projeção contínua dos períodos.

Art.4º- Para o cumprimento dos programas estabelecidos nesta Lei, fica o poder executivo autorizado a:
1 - realizar operações de créditos.
2 - realizar convênios com entidades públicas ou privadas;
3 - contratar pessoal

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 1970

José Ribeiro de Oliveira